



37

# CASTELO

Prefeitura do Município

L E I N° 1.509

Autoriza reajuste ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

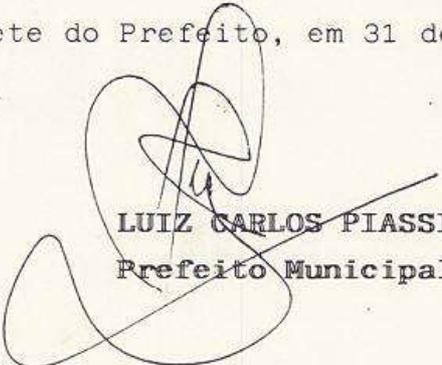
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo Autorizado a reajustar o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, em 3.000 % (três mil por cento), para o exercício de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 1993.



**LUIZ CARLOS PIASSI**  
Prefeito Municipal